

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2023

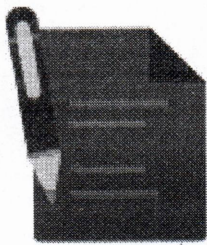
TERMO DE CONTRATO Nº 017/2024

**TERMO DE CONTRATO DE Nº 017/2024,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO  
DE GIRAU DO PONCIANO, E A  
EMPRESA CONSÓRCIO - PEREIRA  
LUCIO ENGENHARIA LTDA X AR  
ENGENHARIA E SERVICOS DE  
CONSTRUCAO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 12.207.536/0001-61, com sede na rua José Alexandre, nº. 155, Centro, Girau do Ponciano, Estado de Alagoas, CEP 57.360-000, neste ato representada por seu prefeito, senhor **DAVID RAMOS DE BARROS**, portador do RG nº 1762576 SSP/AL e inscrito no CPF nº 007.504.604-07; **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, com sede na Rua Prof. Lauro Mendonça, nº 163, progresso, Girau do Ponciano, Estado de Alagoas, CEP 57.360-000, neste ato representada pela Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. **JOSÉ LUÍS FILHO**, portadora do RG nº 344412 SSP/AL e inscrita no CPF nº. 140.187.134-87; doravante denominados apenas **CONTRATANTE**, e **CONSÓRCIO - PEREIRA LUCIO ENGENHARIA LTDA X AR ENGENHARIA E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.930.943/0001-06/11.091.079/0001-20 e estabelecida na Rua João Nogueira, 80, Sala 01, Bairro Farol, CEP: 57.051-400, Maceió/AL, representada pela Sra. **ROSANE LEÃO GAMA**, inscrita no CPF sob o nº 758.979.114-87, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2472/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência nº 007/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **I. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento são as execuções de obras de engenharia referentes as pavimentações de diversas vias: ITEM 1- LIGAÇÃO DO POVOADO CAMPOS AO POVOADO JACIOBÁ, LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL; ITEM 2- LIGAÇÃO DO POVOADO BALANÇAS AO POVOADO PITUBAS, LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL; ITEM 3- LIGAÇÃO DA ZONA URBANA GIRAU PONCIANO AO POVOADO CANAFÍSTULA, LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL; ITEM 4- LIGAÇÃO DO POVOADO SANTA IZABEL AO POVOADO MALUDA, LOCALIZADO NO



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Concorrência e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de publicação do extrato deste instrumento na imprensa oficial.

2.2. A execução dos serviços será iniciada no prazo de até **15 (quinze) dias** após o recebimento da ordem de execução de serviços, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. O prazo de execução deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir do marco supra referido.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de para os itens:

**ITEM 1** - Ligação do Povoado Campos ao Povoado Jaciobá, localizado no Município de Girau do Ponciano/AL, no valor de **R\$ 34.410.178,05 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e dez mil, cento e setenta e oito reais e cinco centavos)**;

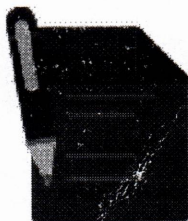
**ITEM 2** - Ligação do Povoado Balanças ao Povoado Pitubas, localizado no Município de Girau do Ponciano/AL, no valor de **R\$ 8.208.824,74 (oito milhões, duzentos e oito reais, oitocentos e vinte e quatro reais)**;

**ITEM 3** - Ligação da Zona Urbana Girau do Ponciano ao Povoado Canafístula, localizado no Município de Girau do Ponciano/AL, no valor de **R\$ 14.357.694,58 (catorze milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**;

**ITEM 4** - Ligação do Povoado Santa Izabel ao Povoado Maluda, localizado no Município de Girau do Ponciano/AL, no valor de **R\$ 9.299.719,75 (nove milhões, duzentos e noventa e nove mil, setecentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos)**;

Perfazendo o valor global de **R\$ 66.276.417,12 (sessenta e seis milhões, duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e doze centavos)**.

3.2. Os valores a que se refere o subitem acima deverá ser empenhado da seguinte forma: 98,5% (noventa e oito virgula cinco por cento) em favor da empresa **PEREIRA LUCIO ENGENHARIA LTDA**, restando a ordem de 1,5% (um virgula cinco por cento) para a empresa **AR ENGENHARIA E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA**.



# **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Girau do Ponciano, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

0100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

09.0100.15.451.00011.012 - PAVIMENTACAO DE DIVERSAS RUAS, AVENIDAS E  
DEMAIS VIAS

NATUREZA DA DESPESA:

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO:

1500.00.000 – TRANSFERÊNCIA RECEITA PRÓPRIA.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

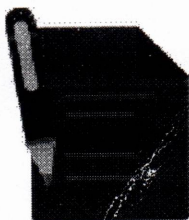
7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo do Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

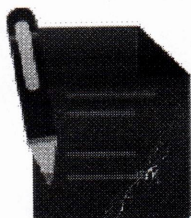
## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

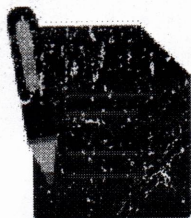
14.4 Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da comarca de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Girau do Ponciano/AL, 07 de maio de 2024.

  
**DAVID RAMOS DE BARROS**  
Prefeito  
CONTRATANTE

  
**JOSÉ LUIS FILHO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
CONTRATANTE

Astado de forma digital por ROSANE LEAO  
GAMA:758979  
11487  
GAMA:75897911487  
Data: 2024.05.27  
14:05:09 -0300'

Astado de forma digital por PEREIRA LUCIO ENGENHARIA LTDA  
LTD:35930943  
000106  
PEREIRA LUCIO ENGENHARIA LTDA:35930943  
Data: 2024.05.27  
14:13:09 -0300'

**ROSANE LEÃO GAMA**  
CONSÓRCIO - PEREIRA LUCIO ENGENHARIA  
LTDA X AR ENGENHARIA E SERVICOS DE  
CONSTRUCAO LTDA  
CONTRATADO

### TESTEMUNHAS

Nome: *Italo Idup P. Braga*

CPF nº: *093.408.974-88*

Nome: *Breanna Helena Rolim Santos*

CPF nº: *094.339.324-80*

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**CONTROLE**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Flexeiras informa a instauração do processo de contratação direta conforme a seguir:

Dispensa Eletrônica nº 90008/2024.

Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal e limpeza.

Data: 13/05/2024 às 08h00min.

Local: Portal de Compras do Governo Federal [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), edital e termo de referência disponíveis na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, no sítio [www.flexeiras.al.gov.br](http://www.flexeiras.al.gov.br) ou ainda pelo e-mail [compras@flexeiras.al.gov.br](mailto:compras@flexeiras.al.gov.br).

**Publicado por:**  
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins  
**Código Identificador:**994D462A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**CONTROLE**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

OBJETO: Aquisição de material para a vigilância sanitária: Sacos de polietileno transparentes.

PROCESSO: 0419.0009.053/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail [compras@flexeiras.al.gov.br](mailto:compras@flexeiras.al.gov.br), ou telefone (82) 98894-7663. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

**Publicado por:**  
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins  
**Código Identificador:**D493EE17

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024 - CC Nº 007/2023**

Processo Administrativo nº 2472/2023; Concorrência nº 007/2023;  
Termo de Contrato nº 017/2024

Objeto: Execução de obras de engenharia referentes as pavimentações de diversas vias: Item 1 - Ligação do Povoado Campos ao Povoado Jaciobá, localizado no Município de Girau do Ponciano/AL; Item 2 - Ligação do Povoado Balanças ao Povoado Pitubas, localizado no Município de Girau do Ponciano/AL; Item 3 - Ligação da Zona Urbana Girau do Ponciano ao Povoado Canafistula, localizado no Município de Girau do Ponciano/AL; Item 4 - Ligação do Povoado Santa Izabel ao Povoado Maluda, localizado no Município de Girau do Ponciano/AL.

Contratante: Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano/AL;

Contratada: CONSÓRCIO - PEREIRA LUCIO ENGENHARIA LTDA X AR ENGENHARIA E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.930.943/0001-06/11.091.079/0001-20;

Valor da Contratação: 3.1. O valor total da contratação é de: ITEM 1 - Ligação do Povoado Campos ao Povoado Jaciobá, localizado no Município de Girau do Ponciano/AL, no valor de R\$ 34.410.178,05 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e dez mil, cento e setenta e oito reais e cinco centavos);

ITEM 2 - Ligação do Povoado Balanças ao Povoado Pitubas, localizado no Município de Girau do Ponciano/AL, no valor de R\$ 8.208.824,74 (oito milhões, duzentos e oito reais, oitocentos e vinte e quatro reais);

ITEM 3 - Ligação da Zona Urbana Girau do Ponciano ao Povoado Canafistula, localizado no Município de Girau do Ponciano/AL, no valor de R\$ 14.357.694,58 (quatorze milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos);

ITEM 4 - Ligação do Povoado Santa Izabel ao Povoado Maluda, localizado no Município de Girau do Ponciano/AL, no valor de R\$ 9.299.719,75 (nove milhões, duzentos e noventa e nove mil, setecentos e dezenove reais e setenta e cinco reais).

Conforme dispositivo legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Vigência: **12 (doze) meses**, com início a partir da data de publicação do extrato;

Data da Assinatura: 07 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Gislaine de Oliveira Amorim  
**Código Identificador:**A8035685

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**

**GABINETE PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024**

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O Município de Igreja Nova - AL, inscrito CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, neste ato representado por sua Prefeita, senhora Verônica Dantas Lima e Silva, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a contratação, por meio de procedimento de DISPENSA de Licitação, na sua forma eletrônica, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, autuada sob nº 15/2024, da EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, pelo valor de R\$ 15.203,00 (quinze mil, duzentos e três reais), seguradora de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Igreja Nova - AL, quanto ao seguro de veículos pertencentes a esta.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato a ser celebrado, bem como executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no Termo de Referência.

Por fim, determino a publicação deste ato de AUTORIZAÇÃO no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

Igreja Nova - AL, 07 de maio de 2024.

**VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA**  
Prefeita e Igreja Nova

**Publicado por:**  
Maria Larissa Cajé  
**Código Identificador:**7EB62157

**GABINETE PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº**  
**18/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02050061/2024

CONTRATO Nº 51/2024

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PERTINENTE PARA PARTICIPAÇÃO NO 19º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS.

Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.

Contratada: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICO DO BRASIL, inscrição no CNPJ/MF sob nº 10.498.974/0002-81.

O preço global deste contrato é de R\$ **16.197,00 (dezesseis mil cento e noventa e sete reais)**.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

04.122.00012.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, momento em que as obrigações assumidas